

COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UM ESTUDO DA PERCEPÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA BOM NEGÓCIO PARANÁ

Mariana Aparecida Euflausino¹
Gilmar Ribeiro de Mello²
Claudio Antônio Rojo³

Área de conhecimento: Administração.

Eixo Temático: outros.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo identificar qual a percepção dos participantes do programa Bom Negócio Paraná, quanto às compras públicas sustentáveis. Buscou-se discutir o tema a fim de ampliar o conhecimento sobre o assunto, demonstrando sua importância como método para promover o desenvolvimento sustentável. Trata-se de um trabalho quantitativo do tipo empírico analítica. Em seu procedimento estatístico os dados foram analisados por meio de estatística descritiva e análise de *clusters*. O estudo revelou que o conceito de licitações sustentáveis, mesmo tendo total amparo legal, ainda é pouco exercido pela gestão pública, o que dificulta a disseminação entre possíveis fornecedores.

Palavras-chave: Licitações sustentáveis. Compras públicas. Desenvolvimento sustentável

1 INTRODUÇÃO

Em meio ao contexto de globalização, o tema sustentabilidade insere-se como precursor para um planejamento. Que tem como objetivo minimizar problemas como desigualdade social, degradação ambiental e promover o crescimento econômico, todos sob um único conjunto, sem que haja conflitos entre estes. Logo podem ser reestruturados, sob uma nova ótica.

As políticas de compras públicas podem exercer forte influência e promover este conceito de sustentabilidade. O poder das compras por meio da gestão públicas movimenta aproximadamente 10% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, na União europeia este valor chega a 15% (SANTOS; OLIVERO, 2010). Todo este recurso deve ser aplicado da forma mais eficiente possível a fim de suprir não

¹ Professora Universitária; Mestranda em Gestão e Desenvolvimento Regional. UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão. Especialista em finanças. Graduada em Administração. mariana.euflausino@gmail.com

² Doutor e Mestre em Ciências Contábeis pela FEA/USP. Professor Adjunto do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional, da UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão. gilmarribeirodemello@gmail.com

³ Pós Doutor pela Universidade de São Paulo – FEA - USP; Professor do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional; UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão. rojo_170@hotmail.com



apenas as necessidades da sociedade, mas ser utilizado como instrumento da realização de políticas públicas de forma mais ampla e plena.

O processo licitatório é o meio legal pelo qual, os órgãos públicos executam suas compras. A legislação que discorre sobre este processo, até 2010, tinha como princípio fazer a seleção da proposta mais vantajosa, observada basicamente pelo seu valor econômico. Contudo, este texto foi alterado e além da proposta mais vantajosa é necessário que este processo faça a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Para dar ênfase a este princípio foi criado, no mesmo ano, uma legislação específica, caracterizando o processo de licitações sustentáveis. Estas estabelecem critérios para produtos e fornecedores que adotam características sustentáveis a seus produtos e gestão.

Mesmo se tratando de exigência legal, tendo sido regulamentado a mais de quatro anos e ser um método aplicado por muitos países. Infelizmente, estes conceitos de compras públicas sustentáveis e as licitações sustentáveis em si, têm sido pouco disseminados e explorados. Os atores que fazem parte do processo não demonstram muito conhecimento sobre o tema, o que inibe as ações práticas.

Dessa forma, este trabalho tem como objetivo identificar qual a percepção dos participantes do programa Bom Negócio Paraná, quanto às compras públicas sustentáveis.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O tema sustentabilidade tem sido constantemente citado e discutido, e a tendência é que esteja cada vez mais presente em nosso cotidiano. Debates acirrados no meio acadêmico, empresarial e governamental, vêm acontecendo com frequência. Assim o assunto é visto com cada vez mais importância, principalmente pelo aspecto das questões socioambientais. Esta cobrança é ainda maior daqueles que utilizam dos recursos naturais, e do meio social, para crescerem no mercado competitivo (BACHA; SANTOS; SCHAUN, 2010). Nunes (2008) salienta que se faz necessário compreender que a adoção de práticas sustentáveis é fundamental para a sobrevivência da raça humana e disponibilidade de recursos naturais. Estes são



finitos e precisam ser preservados, utilizados com sabedoria a fim de garantir sua existência as próximas gerações.

Os primeiros movimentos de sustentabilidade tiveram origens nos movimentos ambientalistas que surgiram em meados do século XIX. Estas ideias passaram a ser vinculadas a partir da preocupação, de cientistas e artistas, com a degradação do meio ambiente já presente devido a expansão industrial, exploração agrícola e mineral. Buscavam, portanto, criar áreas protegidas da ação humana (BARBIERI; CAJAZEIRA, 2009).

O principal objetivo da sustentabilidade é proporcionar o desenvolvimento atual de uma forma a garantir o futuro. Logo sustentabilidade remete ao termo sustentar incorporada pela perspectiva de longo prazo, no qual se encontra a necessidade de buscar mecanismos para uma relação harmoniosa entre a sociedade humana e a natureza (BACHA; SANTOS; SCHAUN, 2010).

O desenvolvimento sustentável é conceituado sob três aspectos. Sampaio (2004) cita que uma nova ética para o desenvolvimento da humanidade, socialmente mais justo, ambientalmente prudente e economicamente eficiente.

O desenvolvimento sustentável tem sido visto, pela maioria dos estudiosos do tema, como uma forma de desenvolvimento capaz de prover as necessidades das gerações atuais, mas de maneira a garantir o abastecimento das necessidades das futuras gerações, ou seja, sem esgotar as fontes de recursos naturais. Por isso, propõe-se a busca pelo desenvolvimento por meio do crescimento econômico, social e ambiental de maneira conjunta (MAZZEI, 2009, p. 4).

Vale ressaltar a diferença entre crescimento e desenvolvimento econômico. O primeiro refere-se ao aumento de riqueza monetária, enquanto o segundo preocupa-se com a forma em que este crescimento ocorrerá, seus meios e fins. Atentando-se para que estes sejam feitos de maneira sustentável a proteção do mundo e de seus habitantes (MAZZEI, 2009).

Bolton (2008) comenta sobre a possibilidade de utilizar o poder de compra do governo para proteger o meio ambiente e contribuir para o desenvolvimento sustentável, tendo como instrumento os contratos de compras públicas.



2.2 COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

As compras públicas devem obrigatoriamente ocorrer por meio do processo de licitações. De acordo com Brammer e Walker (2007), as compras públicas sustentáveis vêm sendo utilizadas em todo o mundo pelos governos. Souza e Olivero (2010) confirmam que esta prática vem sendo disseminada pelo mundo e apontam a existência de legislações que trata de aspectos socioambientais em diversos municípios e estados brasileiros. A legislação brasileira que trata especificamente do tema foi homologada em 2010, e mesmo tendo se passado quatro anos, percebe-se que o conceito ainda foi pouco explorado e absorvido, mas demonstra-se em crescimento.

Tendo o governo grande poder de compra, consegue utilizar deste poder para fomentar algumas políticas, como as compras sustentáveis (BRASIL, 2014). O objetivo das compras sustentáveis é conseguir, por meio deste processo, integrar considerações ambientais, sociais e econômicas num mesmo processo. Ou seja, a possibilidade de configurar as vertentes do desenvolvimento sustentável, através da adoção de critérios para as suas compras. Desta forma, o governo se caracteriza como consumidor exigente, o que leva seus fornecedores a se adaptar aos novos padrões de produção de prestação de serviços (SANTOS et al., 2010).

Ao tratar-se de compras públicas sustentáveis, o foco do edital não limita-se a buscar apenas o menor preço. Este não deixa de ser importante, principalmente quando se refere a recursos públicos. Mas o gestor precisa voltar-se para outros fatores que garantam cumprir a obrigatoriedade de promover o desenvolvimento sustentável por meio das compras públicas, ainda dentro dos parâmetros de livre concorrência, buscando ainda a opção mais vantajosa para o interesse público, como o melhor produto/serviço ou pelo menor preço. Tendo, contudo uma melhor perspectiva do que é mais vantajoso a longo prazo. Logo, se este buscasse apenas o menor preço a concorrência dos fornecedores entraria em um ciclo especulatório, fator que levaria também a constante piora dos produtos e da qualidade. (SANTOS, 2010).

Para Biderman *et al.* (2008), a melhor maneira para evitar impactos negativos, é ponderação nas compras, evitando comprar o que não for realmente necessário e de produtos supérfluos, ou ainda, uma utilização inteligente aumentando a vida útil e



número de utilidades de um determinado produto, buscando comprar os que ofereçam menor impacto negativo. Assim, é preciso analisar todo o ciclo de vida deste produto, desde sua produção, distribuição, uso e disposição, sendo mais vantajosa a que oferecer melhores custos econômicos e ambientais durante todo seu ciclo.

Uma dos pré-conceitos mais utilizados contra a licitação sustentável revela-se em acreditar que esta prática seja cara e que os custos não compensem. Esta visão equivocada surge por acreditarem que os custos dos produtos sustentáveis são muito mais elevados, não justificando o uso desta modalidade. Para Biderman *et al.* (2008, p. 43) “Se implementado adequadamente, não deve envolver custos adicionais [...]. Em muitos casos pode-se obter mais valor pelo mesmo custo ou até por menos.”

Por exemplo, um edifício que administra sua energia de forma mais eficiente pode custar mais na construção, mas devido aos custos reduzidos de operação (por exemplo, contas de aquecimento ou refrigeração central) terá um período mais curto de recuperação do capital investido e um retorno mais elevado do investimento. Na cidade de Kolding, um novo edifício escolar foi projetado para ajudar a comunidade a economizar mais de 50% em gastos com eletricidade e manutenção, simplesmente ao instalar um sistema passivo da ventilação. No caso de produtos energéticos eficientes, um preço de compra “elevado” está normalmente mais do que compensado por economias a longo prazo mais elevadas. Por exemplo, o preço das lâmpadas fluorescentes compactas é mais elevado do que o das incandescentes convencionais, mas elas duram 10 vezes mais e consomem somente 1/4 da eletricidade que as incandescentes. Por isso, oferecem economia em contas públicas durante sua vida (BIDERMAN *et al.*, 2008, p. 44).

Brammer e Walker (2007) comentam que no cenário internacional também ocorre a discussão de que as exigências sustentáveis podem ter um custo maior, havendo preocupação quanto ao orçamento. Há então, claro amparo legislativo para que as compras sustentáveis sejam vistas como investimentos, sendo, portanto, eficientes financeiramente em longo prazo. Diante destes exemplos, pode-se identificar facilmente que o custo benefício, quando analisado todo o ciclo de vida do produto, é maior comparado a produtos que não usam padrões de sustentabilidade. Caracterizado assim uma ótima aplicação dos recursos públicos que não foram aplicados pela falsa visão de custo presente quando aplicado sobre a perspectiva de um planejamento a longo prazo.

Quanto a legalidade desta modalidade, muitas são as compreensões. De acordo com Biderman *et al.* (2008) o enquadramento acontece quando o objetivo



passa a ser a visualização da legislação licitatória com um olhar menos financeiro e mais sustentável. Uma vez estando à Constituição Federal no topo da hierarquia legislativa, as normas que regem as licitações não se desvinculam desta.

A Constituição Federal de 1988 tem, entre os princípios que regem a atividade econômica, a busca pela defesa do meio ambiente e a livre concorrência. Ambos encontram-se descritos no mesmo art. 170 a demonstrar a preocupação do nosso Estado pelo denominado desenvolvimento sustentável (BIDERMAN *et al.*, 2008, p. 39).

O Quadro 1 trás algumas das principais contribuições das legislações que amparam as compras públicas sustentáveis.

Quadro 1 – Amparo legal para compras públicas sustentáveis

| Ano | Legislações | Contribuições |
|------|---|---|
| 1988 | Constituição Federal Brasileira | Artigo 170 institui princípios da atividade econômica, defesa do meio ambiente e livre concorrência, redução das desigualdades regionais e sociais. |
| 1988 | Constituição Federal Brasileira | Artigo 225 institui o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. |
| 1993 | Lei nº 8.666 | Normas sobre licitações e contratos Artigo 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta <u>mais vantajosa</u> para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Futuramente alterado). |
| 1998 | Lei nº 9.605 | Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. |
| 1998 | Decreto nº 2.783 | Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio. |
| 1999 | Criação Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) | Incentivo aos gestores públicos a incorporar os princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades de rotina, com objetivo de economizar os recursos naturais e reduzir os gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão dos resíduos. |
| 2008 | Portaria nº 61 | Estabelece práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis. |
| 2009 | Lei nº 12187 | É instituída a possibilidade de estabelecer critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para a exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos |
| 2010 | Lei nº 12.349 | Altera Lei nº 8.666 que rege as normas sobre licitações e contratos. Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta <u>mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável</u> e será processada e julgada |



| | | |
|------|---------------------------|--|
| | | em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. |
| 2010 | Instrução Normativa nº 01 | Licitações sustentáveis, são estabelecidos os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras na Administração Pública Federal, sendo o marco regulatório na política de compras públicas sustentáveis. |
| 2012 | Decreto nº 7746-12 | Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. |
| 2012 | Instrução Normativa nº 10 | A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, regulamenta a implantação dos Planos de Gestão de Sustentabilidade nos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e às empresas estatais. |

Fonte: Elaborado pelos autores.

As compras sustentáveis vêm ao longo do tempo ganhando destaque entre as micro e pequenas empresas. Isso pode ser observado analisando a Tabela 1, onde do ano de 2010 a 2013 as compras sustentáveis feitas por micro e pequenas empresas aumentaram mais de 388% e 441%, respectivamente.

Tabela 1 - **Compras sustentáveis por porte da empresa.**

| Ano | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Micro empresa | 4.823.544,69 | 7.363.210,62 | 17.496.084,89 | 23.577.072,85 |
| Pequena Empresa | 1.865.701,24 | 3.039.653,36 | 4.897.260,71 | 10.104.917,56 |
| Outros | 6.035.596,72 | 3.760.372,08 | 17.552.581,09 | 6.764.896,07 |
| Total | 12.724.842,65 | 14.163.236,06 | 39.945.926,69 | 40.446.886,48 |

Fonte: Brasil (2013)

Compreende-se assim, que sendo o Estado à representação da própria sociedade, este tende a buscar, em seus objetivos, o que melhor convier à coletividade, devendo estar entre esses anseios, a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme prevê a Constituição Federal. Podendo para isso utilizar de seu poder de compra e promover o desenvolvimento sustentáveis por meio das licitações sustentáveis.



2.3 ESTUDOS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

2.3.1 Estudo1 - Pesquisa realizada em instituições federais de ensino superior

O estudo foi realizado por Castro, Freitas e Cruz (2014), com as instituições federais de ensino superior do sul do país, demonstrou que apenas a aplicação de critérios sustentáveis para as licitações requer mais que normas, pois exige a capacitação dos profissionais administradores que atuam no segmento de compras públicas, para que os mesmos possam adotar os requisitos com efetividade. Observa-se no estudo que 87% das instituições estudada realizam suas licitações pelo processo licitatório por meio do pregão eletrônico, que possibilita maior competitividade entre os produtos sustentáveis possibilitando a participação de empresas de todo o país.

Verificou-se, no entanto, que a maioria dos administradores não se flexibilizaram à Instrução Normativa nº 01, que em seu art. 4º parágrafo 1º destaca a priorização de origem local de produtos e serviços em operações e conservação de obras públicas. (BRASIL, 2010). Bem como a Decreto Federal nº 6204/07, que diferencia e simplifica o tratamento para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no cenário da administração pública e federal, buscando assim o desenvolvimento econômico regional. Um dos materiais mais adquiridos pela gestão das IFES's estão relacionados a equipamentos de informática, a pesquisa revelou que 56% dos respondentes adotam critérios de sustentabilidade para estas compras e os demais 44% estão discutindo formas de implantação.

Quando verificado a probabilidade da implantação das licitações Sustentáveis na sua instituição, 50% dos respondentes afirmaram ser muito provável ou provável, sendo que em 25% já estava sendo aplicada. Contudo, 13% declaram ainda faltar respaldo legal sobre as Licitações Sustentáveis. Foi identificado ainda que entre os principais obstáculos encontrados para implantação é a restrição à concorrência de fornecedores e a falta de informação.

Vindo de encontro a situação anteriormente citada, referente a falta de amparo legal. O estudo concluiu que apesar da crescente aplicação das Licitações



Sustentáveis entre as IFES do sul do país, as novas atualizações das leis que tangem os processos licitatórios ainda estão pouco difundidos entre os servidores públicos. Cita-se como exemplo a Lei nº 12.349/10 que fez alterações a Lei nº 8.666/93, trazendo claramente a obrigatoriedade pela seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (CASTRO; FREITAS; CRUZ, 2014).

2.3.2 Estudo 2 - Programa estadual de contratações públicas sustentáveis: experiência do governo de São Paulo.

Segundo o estudo feito por Amico e Agune (2009), o Estado de São Paulo atua desde 2005 nas vertentes de compras sustentáveis antes mesmo a legislação de licitações sustentáveis homologada em 2010. Foi instituído pelo decreto nº. 50.170, de 4 de novembro de 2005, o Selo SOCIOAMBIENTAL a ser estampado nos documentos relativos a atividades que adotem ao menos um dos critérios como, de fomento a políticas sociais; valorização da transparência da gestão; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade.

Em 2008 o Estado de São Paulo instituiu o Decreto 56.336/08 que estabelece o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, estabelecendo uma comissão interna de contratação neste segmento para cada órgão ou entidade da Administração. O governo de São Paulo ainda realizou ações para contratação de serviços terceirizados, aquisição de materiais e capacitação de servidores inicializando, portanto diretrizes abrangentes para o programa, sendo em 2009 cerca de 2500 servidores públicos capacitados por meio do curso de Licitações Sustentáveis (AMICO; AGUNE, 2009). O projeto focou em alguns pontos essenciais como a adequação do catálogo de materiais para identificar itens que possuem características estratégicas nos parâmetros socioambientais. Buscou ainda, empreender ações visando conscientizar e envolver todos os servidores, especialmente os diretamente ligados aos setores de compras e contratações (AMICO; AGUNE, 2009).



A gestão utilizada no Estado de São Paulo, se torna referência a política de compras públicas sustentáveis. Pois trata de aplicar diversas diretrizes a fim de obter bons resultados no processo de implantação, principalmente fornecendo informação, treinamento e capacitação para os envolvidos diretamente no processo.

2.3.3 Estudo 3 - Pesquisa junto à secretaria municipal adjunta de Gestão Administrativa da prefeitura de Belo Horizonte.

O estudo foi feito por Costa (2012), no qual relata que a prefeitura de Belo Horizonte não tem como objetivo básico a inclusão dos padrões de sustentabilidade em suas compras. Bem como a Gerência de Licitações também não incorporou totalmente os critérios de sustentabilidade em suas práticas relativas ao processos licitatórios. Pois acredita ser um tema novo, havendo a necessidade de maior estudos e amadurecimento da equipe e dos órgãos da Administração Municipal para ser colocada em prática. Assim tem encaminhado servidores para que participem em simpósios e cursos que abordem o assunto.

Tanto o gerente de registro de preços quanto o de cadastro de matérias declararam não adotar nenhum critério sustentável em suas ações. O primeiro gerente relatou ainda que, para ele, existe uma grande dificuldade na implantação de compras sustentáveis pela falta de servidores qualificados. Segundo o gerente não é necessário apenas que se especifiquem corretamente os materiais, deve haver ainda a preocupação com o recebimento, para que se certifique que a entrega esteja condizente ao produto que foi licitado, agravando-se a situação por não haver centralização das entregas e pessoal capacitado para verificação (COSTA, 2012).

Este estudo nos remete a uma delicada situação, pois mesmo os gestores, apresentam dificuldades na absorção no novo modelo de compras públicas sustentáveis. Sendo ainda mais difícil a implantação por falta de pessoas que encabece o projeto, e faça cumprir as legislações que promovam o desenvolvimento sustentável por meio das compras públicas. Podendo ser comentado ainda, que a preocupação com o recebimento dos produtos estarem de acordo ou não com o que foi licitado, já é um problema na administração pública, seja provido de compra sustentável ou não.

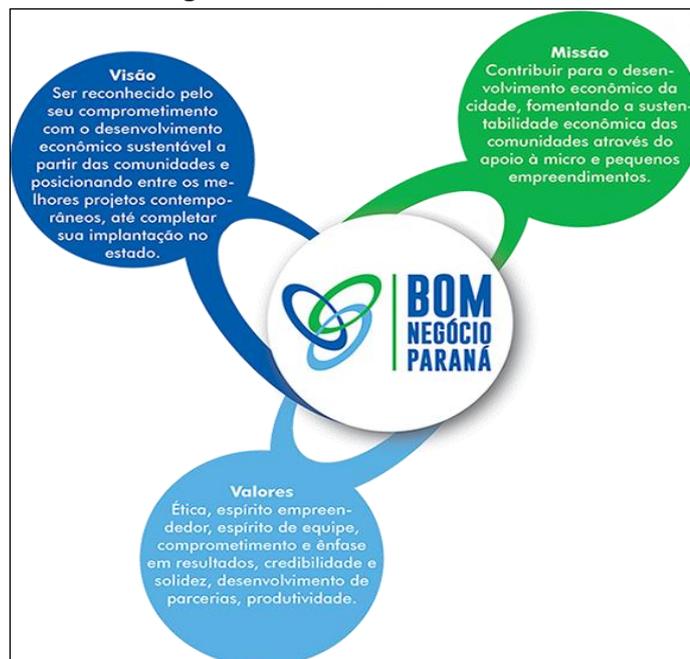


2.4 UNIDADE DE ESTUDO – PROGRAMA BOM NEGÓCIO PARANÁ

As micro e pequenas empresas no Brasil representam 20% do PIB Nacional, caracterizam 99% das empresas, o que representa 5,7 milhões de MPEs, sendo ainda responsáveis por 60% dos empregos no Brasil (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2014). Devido à importância das micro e pequenas empresas para a economia brasileira, a gestão pública tem buscado capacitar e apoiar este segmento.

O Programa Bom Negócio Paraná foi criado neste contexto, com objetivo de desenvolver a economia dos municípios onde atua, por meio da capacitação e apoio ao pequeno e micro empreendedor. Desenvolvido inicialmente pela prefeitura de Curitiba em 2005, conseguiu alcançar reconhecimento internacional. Atualmente, o governo do Estado expandiu o programa para diversos municípios, em parceria com instituições de ensino superior, oferecendo cursos de capacitação e financiamentos por meio do Banco do Empreendedor (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2014). A figura 1 apresenta a visão, missão e valores do programa. Observa-se que estes, estão estruturados sobre os conceitos de desenvolvimento econômico sustentável. Vindo de encontro aos propósitos desta pesquisa, que busca ampliar a discussão sobre o fomento ao desenvolvimento sustentável por meio das compras públicas.

Figura1 – Missão, visão e valores.



Fonte: Governo do Estado do Paraná (2014).



3 METODOLOGIA

Este trabalho tem uma abordagem quantitativa, com uma pesquisa do tipo empírico-analítica. Em seu procedimento estatístico os dados foram analisados por meio de estatística descritiva e análise de *clusters*. Os procedimentos técnicos, que ajudaram a pesquisa a tomar caráter prático, propiciando confrontar a visão teórica com os dados, foram levantados por meio de questionário.

O questionário utilizado para levantamento de dados na pesquisa, foi elaborado tendo como base referencial a pesquisa de Fonseca (2013). Este foi constituído por 6 questões fechadas que buscavam atribuir as características qualitativas dos respondentes e das instituições a que pertenciam. O mesmo possuía, ainda 13 afirmativas em que eram solicitados a atribuição de valores de 0 (discordo totalmente) a 10 (concordo totalmente) para aplicação do método de escala Likert. Concluída a elaboração o questionário foi encaminhado para avaliação, e realizado um pré-teste com uma pequena amostra, sendo feitas adaptações para melhoria do mesmo. De acordo com Roesch (2006, p. 142) “O questionário é um instrumento de coleta de dados que busca mensurar alguma coisa, para tanto, requer esforço intelectual anterior de planejamento”.

A pesquisa foi realizada com cinco turmas do Programa Bom Negócio Paraná, que estavam em andamento no mês de maio de 2014. Obteve-se o total de 57 questionários respondidos, destes 14 foram desconsiderados por apresentarem inconsistência em seu preenchimento. Portanto, para codificação e tabulação dos dados foram utilizados 43 questionários.

Por se tratar de uma pesquisa quantitativa utilizou-se do software SPSS para dar tratamento estatístico aos dados levantados. As variáveis referentes a 13 questões do questionário aplicado aos participantes do programa Bom Negócio Paraná estão descritas no Quadro 1.



Quadro 1 – Variáveis

| Código | Variáveis |
|---------------|--|
| V1 | Possuo conhecimento acerca do tema sustentabilidade. |
| V2 | Sustentabilidade pode ser definida exclusivamente por aspectos de preservação ambiental. |
| V3 | Sei o que é um produto ou serviço sustentável. |
| V4 | Sustentabilidade significa suprir as necessidades do presente sem afetar a habilidade das gerações futuras nos aspectos ambientais, econômicos e sociais. |
| V5 | Minha empresa trabalha com fornecedores que podem fornecer produtos e/ou serviços sustentáveis. |
| V6 | Minha empresa preocupa-se em conhecer, se os seus fornecedores de produtos ou serviços também possuem algum tipo de responsabilidade socioambiental. |
| V7 | Nas licitações sustentáveis o governo pode incluir, na especificação dos produtos/serviços requisitos como: bens fabricados com material reciclado, atóxico e biodegradável, obras cujos projetos, básico ou executivo, observem as normas do INMETRO, diminuam o consumo de água e energia e permita a acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, entre outros. Você considera isto justo e correto. |
| V8 | Minha empresa não participaria de licitações sustentáveis por falta de opções de produtos e/ou serviços que atendam aos critérios exigidos no edital como, por exemplo, alguns dos citados na questão anterior. |
| V9 | Estaria disposto a investir em um de seus colaboradores para um curso que o capacita-se ao acompanhamento das licitações públicas. |
| V10 | Estaria disposta a adaptar processos em sua empresa para que esteja apto a participar das compras públicas sustentáveis. |
| V11 | Minha empresa tem conhecimento sobre programas de Certificação que respeitam critérios ambientais e/ou sociais. |
| V12 | Minha empresa tem condições de fornecer produtos ou serviços sustentáveis, caso o governo amplie as suas compras observando estes critérios. |
| V13 | Minha empresa ao se adequar as novas necessidades do governo por produtos e serviços sustentáveis, pode conseguir maiores chances de lucratividade. |

Fonte: Adaptado questionário da pesquisa.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Após a fase de coleta de dados, deu-se continuidade ao estudo por meio da análise dos resultados. Foram aplicados testes para se conhecer a possibilidade de aplicar a técnica de análise de conglomerados (cluster) em conjunto, através dos métodos, não hierárquicos e hierárquicos. Porém, este estudo optou por utilizar apenas o método não hierárquico.

Após executado o cluster não hierárquico, com todas as 13 variáveis (Quadro1), a variável 7 foi excluída por ser a única variável a apresentar diferença em nível de sig. comparada as demais, mesmo que ainda conheça-se não ser estatisticamente significativa, conforme sig. > 0,05 (Tabela 1).



Tabela 1 – Anova

| Variável | F | Sig. |
|----------|-------|------|
| V1 | 4,99 | ,00 |
| V2 | 7,06 | ,00 |
| V3 | 7,74 | ,00 |
| V4 | 5,36 | ,00 |
| V5 | 5,95 | ,00 |
| V6 | 18,26 | ,00 |
| V7 | 3,37 | ,02 |
| V8 | 9,82 | ,00 |
| V9 | 4,44 | ,00 |
| V10 | 10,34 | ,00 |
| V11 | 6,83 | ,00 |
| V12 | 6,65 | ,00 |
| V13 | 8,05 | ,00 |

Fonte: Resultados da pesquisa, adaptado do SPSS

A Tabela 2 nos permite visualizar a adoção de 5 cluster. Sendo que os cluster com maior número de integrantes foram o 2, com 21 integrantes e o 4 com 15.

Tabela 2 – Números de clusters

| Cluster | Nº integrantes |
|--------------|----------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 21 |
| 3 | 2 |
| 4 | 15 |
| 5 | 3 |
| Total | 43 |

Fonte: Resultados da pesquisa, adaptado do SPSS

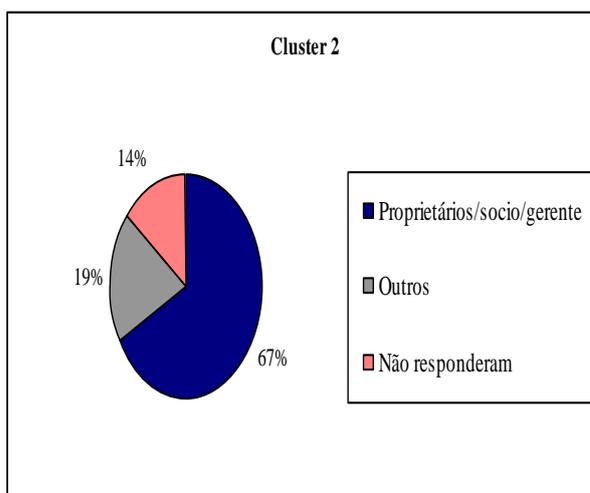
A Tabela 1 ainda nos permite analisar que a variável que mais discrimina os grupos é a V6 por apresentar valor estatístico de $F=18,26$. Esta variável se remete a uma questão que indaga os pesquisados quanto à preocupação de conhecer, as ações de seus fornecedores de produtos e serviços quanto a suas ações de responsabilidade socioambiental. Com intuito de responder o problema desta pesquisa buscou-se analisar com maior ênfase os dois *clusters* com maior número de pesquisados (*cluster 2* e *cluster 4*), conforme observado na Tabela 2. Onde pode-se analisar a distribuição destes dois clusters, distintos conforme as percepções divergentes, dos pesquisados, de concordância ou não com a questões apresentadas.

Com intuito de identificar as principais características existentes em cada um destes dois cluster, buscou-se analisar suas principais diversidades, utilizando-se também da estatística descritiva. Conforme observado no Gráficos 2 e Gráfico 3, o



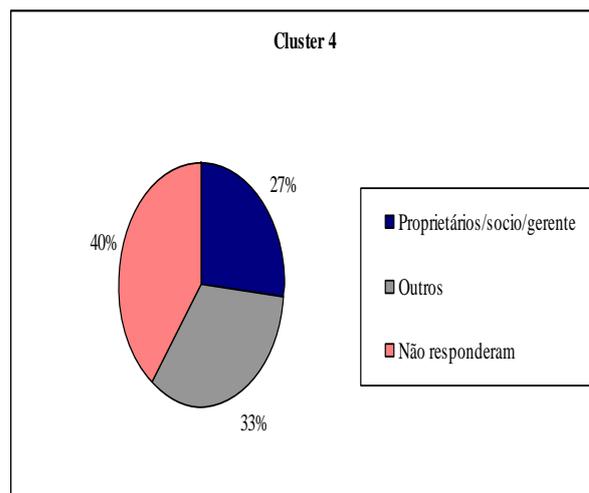
cluster 2 é composto em sua maioria por proprietários, sócios ou gerentes entre os pesquisados participantes do Programa Bom Negócio Paraná. Enquanto no cluster 4 a maioria dos seus integrantes não responderam a esta questão ou exercem uma função que não seja de gestão na empresa onde atuam.

Gráfico 2 – Funções no cluster 2



Fonte: Dados da pesquisa

Gráfico 3 – Funções no cluster 4

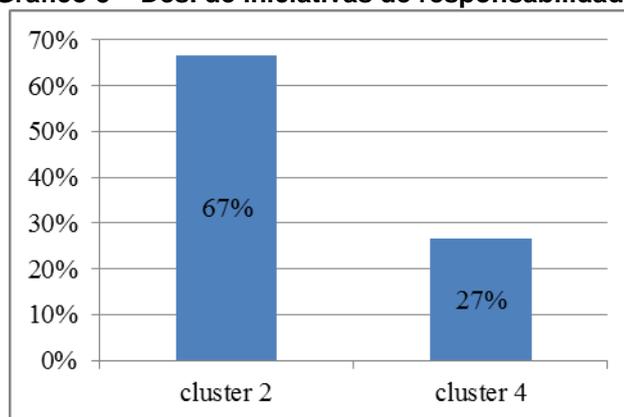


Fonte: Dados da pesquisa

Estima-se que a função dos respondentes ao questionário influencia diretamente a formação dos clusters. Pois ao analisar os resultados é possível identificar as principais variáveis que indicam a possível segmentação e divergência entre os clusters 2 e 4.

O cluster 2, composto em sua maioria por proprietários, sócios ou gerentes, ou seja cargos de gestão, se diferencia dos demais por demonstrar conter os participante do programa que possuem maior conhecimento sobre o tema de sustentabilidade, como indicado pela variável 1. Ferreira (2010) aponta que para uma compreensão do termo licitações sustentáveis, deve-se buscar primeiramente refletir sobre a expressão desenvolvimento sustentável. Outra característica deste, esta relacionada à maior preocupação de seus integrantes em trabalhar com fornecedores que possam oferecer produtos e, ou serviços sustentáveis. Logo 67% do cluster 2, afirma adotar algum tipo de responsabilidade socioambiental, enquanto no cluster 4 apenas 26% assinalam desenvolver alguma iniciativa desta prática (Gráfico 5).

Gráfico 5 – Des. de iniciativas de responsabilidade socioambiental



Fonte: Dados da pesquisa

Outro ponto observado foi o reconhecimento dos participantes no cluster 2, de que teriam dificuldade em participar das licitações sustentáveis, por falta de opção de produtos e/ou serviços que atendessem aos critérios. O referencial teórico nos aponta que a partir do momento que a gestão pública passe a exigir por meios de suas licitações critérios de sustentabilidade formando-se uma demanda para estes produtos. Conseqüentemente os fornecedores buscaram se adaptar para poderem atender a estes critérios e se beneficiarem deste potencial consumidor.

Esta flexibilidade em se adaptar ao mercado pode ser indiciada em outra variável onde eles atribuem relativa concordância quando questionados sobre a possibilidade de capacitar um de seus colaboradores para o acompanhamento das licitações públicas.

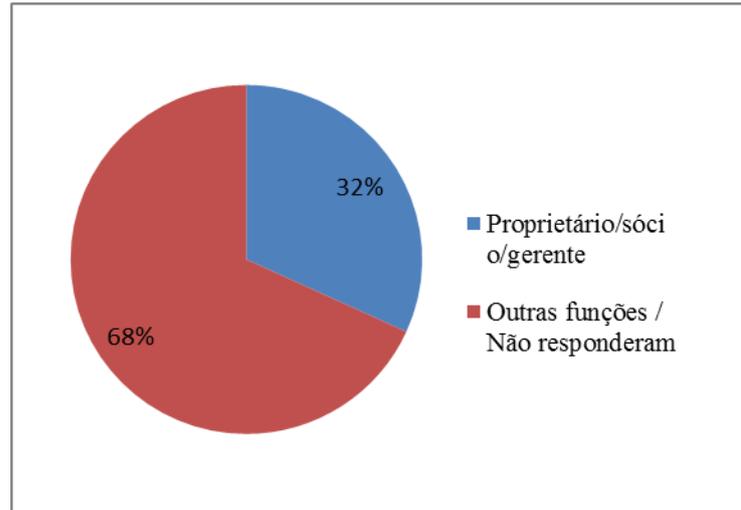
Quando comparado às mesmas variáveis, pelos integrantes do cluster 4, estes demonstraram maior nível de discordância quando comparados ao cluster 2. O que nos permite caracterizar que no cluster 4 os integrantes possuem menor conhecimento sobre o tema sustentabilidade. Foi indicado também que estes apresentam pouco conhecimento sobre programas de certificação que respeitam critérios ambientais e/ou sociais. Tendo entre seus integrantes apenas 27% de proprietários/sócios/gerentes.

Os cluster 1, 3 e 5 apresentaram apenas 2 ou 3 integrantes, que estima-se estarem aglomerados devido a auto numero de questões que não responderam ou não quiseram optar. Há a possibilidade de relacionar esta abstenção de respostas a uma possível falta de conhecimento sobre o assunto. Logo o estudo buscou focar-se nos cluster que apresentavam o maior numero de integrantes, por se acreditar serem os mais importantes para a resposta do problema de pesquisa.



O estudo tinha por objetivo buscar a percepção dos participantes do Programa Bom Negócio Paraná. Pois o programa tem como foco a capacitação de micro e pequenos empreendedores em áreas como gestão financeira, de negócios e estratégia buscando fortalecer as economias locais. Contudo a pesquisa estima que dos pesquisados apenas 31% ocupa cargo de gestão em sua instituição (Gráfico 4).

Gráfico 4 – Função participantes do Programa Bom Negócio Paraná



Fonte: Dados da pesquisa

Tendo por base os estudos relatados na pesquisa bibliográfica, esta pesquisa apresenta como resultado também a indicação, de que os responsáveis pelas compras públicas representam um fator determinante quando se deseja implantar, divulgar e explorar o potencial das compras públicas sustentáveis. Estes precisam obter aprendizagem e conhecimento sobre a temática, a fim de sobrepor este conceito a prática, fomentando o desenvolvimento do processo de licitações sustentáveis. Que terá como uma de suas consequências à adequação do mercado, para suprir esta demanda promovendo assim o desenvolvimento sustentável. Para completar Santos e Olindo (2010) citam um relatório europeu que aponta fatores determinantes para o sucesso de programas de licitações sustentáveis como: comprometimento do alto nível político; empenho com aprendizagem dos gestores responsáveis pelas compras públicas; estabelecimento de parcerias, inclusive com ONGs; diretrizes e documentos de fácil compreensão e aspectos práticos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS



Este estudo buscou primeiramente discutir os conceitos apontados como substanciais a temática. Um breve conceito sobre sustentabilidade e desenvolvimento sustentável foi abordado. Com a intenção de relacioná-lo a legislação vigente que atribui ao processo licitatório, garantir não somente a seleção da proposta mais vantajosa, mas também a que promova o desenvolvimento sustentável, possibilitando a gestão pública atribuir critérios sustentáveis a suas compras, exigindo que seus fornecedores adequem-se para atender esta demanda. Assim, o estudo buscou citar as principais legislações que dão respaldo legal a prática das licitações sustentáveis, e indicar outros estudos que tenham abordado esta temática.

Durante análise dos dados, 5 cluster foram formados, mas 2 destes possuíam maior número de integrantes, o que motivou o aprofundamento da análise dos cluster 2 e 4. Foram então analisadas as variáveis, a fim de obter as características de distinção entre estes clusters.

Um dos possíveis fatores que indicam esta distribuição esta relacionada à função do pesquisado. O cluster que apresenta maior número de integrante em cargo de gestão, tem como característica maior conhecimento sobre sustentabilidade e preocupação com as ações de seus fornecedores. Comparado ao cluster 4, eles se sobressaem quanto a prática de iniciativas socioambientais e demonstram maior frequência ao desenvolverem iniciativas de responsabilidade socioambientais. No entanto, a pesquisa nos permite considerar que o tema de licitações sustentáveis ainda é pouco conhecido. Mesmo aos participantes do Programa Bom Negócio Paraná, que demonstram algum conhecimento sobre a temática, estes não estariam capacitados para suprir uma demanda como fornecedores de compras públicas sustentáveis. Uma vez que reconhecem não possuem bens e serviços que atendam a critérios sustentáveis. Mas demonstram flexibilidade para adequação.

O referencial teórico demonstrou, que mesmo entre os gestores públicos que teriam o poder de aplicar esta modalidade para então despertar o interesse dos fornecedores, o tema ainda é pouco fomentado, o que agrava a prática das ações. Identifica-se, portanto, a necessidade de expandir estes conceitos a fim de que a legislação seja cumprida e o poder público, a partir do poder que possui com as



compras públicas, consiga alcançar os resultados esperados para o desenvolvimento sustentável.

Para finalizar, a pesquisa assinala que a maioria dos respondentes, não faz parte do público alvo do Programa. Assim, ressalta-se que esta pesquisa não se encerra por aqui, deixa com base subsidio um material bibliográfico, para consultas futuras e até mesmo uma melhor exploração da temática.

REFERÊNCIAS

AMICO, V. D’.; AGUNE, R. Contratações públicas sustentáveis: a experiência do governo de São Paulo. **II Congresso Consad de gestão pública** – painel 33: Boas práticas em compras e contratações públicas. Brasília. 2009. Disponível em: <<http://consad.org.br/evento/ii-congresso/>>. Acesso em: 26 mai. 2014.

BARBIERI, J. C.; CAJAZEIRA, J. E. R. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável**: da teoria a prática. São Paulo: Saraiva, 2009.

BETIOL, L.S. et al. Compra Sustentável: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva. São Paulo: FGV, 2012. Disponível em: <http://www.gvces.com.br/arquivos/130/CompraSust_web_dupla.pdf> Acesso em 31 mai. 2014.

BIRDEMAN, R. et al (org.). **Guia de compras públicas sustentáveis**: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. 2. ed. ICLEI - European Secretariat GmbH / FGV (GVces). 2008. Disponível em : <http://archive.iclei.org/fileadmin/user_upload/documents/LACS/Portugues/Servicos/Ferramentas/Manuais/Compras_publicas_2a_ed_5a_prova.pdf> Acesso em 31 mai. 2014.

BOLTON, P. Protecting the environment through public procurement: the case of South Africa. **Natural Resources Forum**. New York, v.32, n.1, p.1-10, feb.2008.

BRACHA, M. L.; SANTOS. J.; SCHAUN. A. Considerações sobre o conceito de sustentabilidade. SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA,7.,2010, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/artigos10/31_cons%20teor%20bacha.pdf>. Acesso em 25 de set. 2014.

BRAMMER, S.; WALKER, H. **Sustainable procurement practice in the public sector**: An international comparative study. University of Bath, School of Management: Working Paper Series 2007. 16. Disponível em: <<http://www.bath.ac.uk/management/research/pdf/2007-16.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2014.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (2010). **Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010**. Disponível em <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes->



[normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010](#)> acesso em: 26 de mai. 2014.

BRASIL. **Ministério do planejamento**. Compras sustentáveis movimentam RS 40mi em 2013. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=10948> acesso em 03 de jun. 2014.

BRASIL. **Portal Brasil**. Mapa das micro e pequenas empresas. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2012/02/o-mapa-das-micro-e-pequenas-empresas>> acesso em 28 de jun. 2014.

BRASIL. Compras Governamentais. Informações gerencias de contratações públicas sustentáveis.(2013). Disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/estatisticas/01_a_10_informativo_comprasnet_compras_sustentaveis_2013.pdf> Acesso em 20 de mai. 2014.

CASTRO, J.K.; FREITAS, C.L.; CRUZ, F. Licitações sustentáveis: um estudo em instituições federais de ensino superior na região sul do brasil. **Revista metropolitana de Sustentabilidade**, v. 4, n.1 p. 31-51, jan./ abr. 2014. Disponível em: <<http://www.revistaseletronicas.fmu.br/index.php/rms/article/view/296>>. Acesso em: 26 mai. 2014.

COSTA, C. S. **Licitações sustentáveis como critério para aquisição de materiais pelo município de Belo Horizonte**. 2012. 19 f. Centro universitário UNA. Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <[file:///C:/Users/Mariana/Downloads/licitacao_sustentavel%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Mariana/Downloads/licitacao_sustentavel%20(2).pdf)> Acesso em: 03 jun. 2014.

FONSECA, R. C. P. **Compras sustentáveis**: um estudo sobre a adequação de fornecedores às demandas do setor público. 2013. 165f. Dissertação (Mestrado)-Programa de Pós-Graduação em Administração Pública. Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2013. Disponível em: < <http://repositorio.ufla.br/handle/1/1304>> Acesso em: 04 mai. 2014.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Secretaria da ciência, tecnologia e ensino superior. **Bom Negócio Paraná..** Disponível em: <<http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=246>> acesso em 28 de jun. 2014.

governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

MAZZEI, Bianca Burdini. Introdução. In: MAZZEI, Bianca Burdini. (Org). **Sustentabilidade e responsabilidade social**. Ed. Especial Cesumar. São Paulo: Saraiva, 2009, p.57-60.

REIS, M. A. Cidadania Legislativa: um Balanço dos dez anos da Comissão de Legislação Participativa da Câmara do Deputados. **E-legis**, Brasília, n. 8, p. 34-55, 1



o semestre, 2012. Disponível em: <
file:///D:/LICITA%C3%87%C3%95ES%20SUSTENT%C3%81VEIS/cidadania_legislativa_reis.pdf> Acesso em 25 jul. de 2014.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projeto de estágio e de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

ROSSATO. J. **Compras públicas sustentáveis**: estudo nas instituições federais de ensino superior a partir das comissões permanentes de licitação. 2011. 128f. Dissertação (Mestrado) Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

SAMPAIO. C. A. C. A construção de um modelo de gestão eu promove o desenvolvimento sustentável. **Cadernos Ebape.br**. FGV, v.1, n.3, dez., 2004. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cebape/v2n3/v2n3a04.pdf>> Acesso em 25 jul. de 2014.

SOUZA. M. T. S.; OLIVERO. S. M. Compras públicas sustentáveis: um estudo da incorporação de critérios socioambientais nas licitações do Governo do Estado de São Paulo. In: ENANPAD-ENCONTRO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 34., 2010, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: ANPAD, 2010. Disponível em: < <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/apb1783.pdf>> Acesso em: 25 jul. de 2014.

SANTOS. R. S. et al. Guia de compras públicas sustentáveis para administração federal. ICLEI LACS, 2010. Disponível em: < <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/06/Cartilha.pdf>> acesso em 26 jul. de 2014.

